



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E A
EMPRESA FLEXDOC
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
LTDA, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 14/2002.

Processo SEI-
GDF Nº 0098.002154/2016.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por WALLACE MOREIRA BASTOS, brasileiro, portador do RG nº 9960280 SSP/DF, CPF nº 034.165.207-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista inciso XV do Art. 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, doravante denominada SEMOB; e a empresa FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.583.028/0001-52, com sede SIA, Trecho 03, Lote 2010/2020, 3º andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-033, telefone: 3964-8813/ 8127-7890, e-mail: borem@flexdoc.com, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO LUIZ MIRANDA BORÉM, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº M2.091.119 SSP/MG e CPF nº 300.600.956-87, na qualidade de Representante Legal e em observância às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, bem como pelos Decretos Distritais nº. 28.437/2007, 32.767/2011, 34.637/2013 e 36.520/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 31/01/2021 a 31/01/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade;

3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dia úteis, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Brasília, 31 de janeiro de 2021.

Wallace Moreira Bastos
Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Transporte e Mobilidade
Matrícula 274.581-X
WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretário de Administração Geral

Eduardo Luiz Miranda Borem
Diretor Comercial
CPF: 300.600.956-87

EDUARDO LUIZ MIRANDA BORÉM

Flexdoc
Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ: 10.583.028/0001-52

FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Represente Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

(61)3043-0408

0098-002154/2016

Doc. SEI/GDF 55092487

